

MPM CORPÓREOS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM 25445

COMUNICADO AO MERCADO

A **MPM CORPÓREOS S.A.** ("Companhia"), vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que em 17 de outubro de 2025 foi deliberado pelo seu Conselho de Administração a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única da Companhia ("3ª Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos da Cláusula 5.19 do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro de Registro Automático, da MPM Corpóreos S.A.*", celebrado em 19 de fevereiro de 2024, entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e a Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. ("Corpóreos"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), condicionado ao desembolso decorrente da potencial oferta pública da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Corpóreos, no valor total de até R\$ 593.000.000,00 (quinhentos e noventa e três milhões de reais), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, a Companhia pagará aos debenturistas, valor correspondente **(i)** ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até 31 de outubro de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, **(iii)** de eventuais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, se houver; e **(iv)** do prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado *pro rata temporis*, sobre o somatório dos valores (i) e (ii), multiplicado pela quantidade de dias úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, no valor total de R\$ 316.296.456,56 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos

e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a ser realizado na Data do Resgate Antecipado Facultativo, para pagamento da totalidade das Debêntures em circulação com código de ativo ESPA13, conforme previsto na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão.

Farão jus ao pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que ao final do dia útil anterior à data de pagamento forem titulares das Debêntures.

Os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estejam expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As informações e os documentos relacionados à 3ª Emissão estão disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.espacolaser.com.br).

São Paulo, 18 de outubro de 2025.

Fabio Itikawa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores